



Lei nº 2.106/2005

De 09 de Novembro de 2.005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA OS BENS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, entidade filantrópica assistencial, inscrita no CNPJ sob nº 02.374.576/0001-34, com sede à Av. Miguel Petreire, nº 1.378 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul-SP., os bens inservíveis a seguir descritos: (P. A. 2821/05)

- 01 Secadeira de cereais completa (desmontada)
- 01 Socador Sapo
- 07 Motor elétrico
- 01 Bateria de caminhão
- 01 Caçamba de lixo
- 02 Vaca mecânica
- 02 Cofre grande
- - mesas e cadeiras (14 um)
- 03 folhas de porta de patrol
- 01 cano de ferro

Art. 2º - O valor auferido na venda dos bens, deverá ser utilizado exclusivamente para investimentos e aquisição de bens para a entidade, com prestação de contas no prazo máximo de 02 (dois) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de Novembro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal -

Marcelo Albino Carvalho
Secretário/Neg. Jur. Tributários

Wanderlei de Toledo Correa
Secretário/Fin./Planejamento

José Francisco de Almeida
Secretário/Adm. Patr. e R. H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg. Jurídicos